

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**COMPAC**

**Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alegre/ES**

Criado pela Lei Municipal nº 3.277/2013

**RESOLUÇÃO N°001/2023**

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alegre-ES em reunião ordinária ocorrida no dia 17 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.277/2013 e suas alterações, constantes nas Lei nº 3.742/2022 e nº 3.780/2023,

Considerando o Decreto nº 13.146/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Criar a Comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura composta por 06 conselheiros dentre titulares e suplentes incluindo o presidente do conselho de forma paritária entre governo e sociedade.

- **Rosimar Silva Domingos** – Presidente
- **Ana Cláudia Hebling Meira**
- **Cláudia Prado Pedral Sampaio**
- **Klaus Lucas Madeira Valadares**
- **Luciene Neves de Assis**
- **Mariuza Valory Gama**

**Art. 2º** – A comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, tem caráter temporário de duração de um ano.

**Art. 3º** – A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC, e terá como competências:

**I.** orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Cultura;

**II.** preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

**III.** propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

**IV.** organizar e coordenar a Conferência Municipal;

**V** - promover a integração com os setores da rede municipal que participarão da IV Conferência Municipal de Cultura;

**VI** - dar suporte técnico operacional durante a Conferência Municipal;

**VII** - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

**VIII** - elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 4º** – A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da IV Conferência Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais:

- Conselheiros do COMPAC;
- Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada,
- Consultores e convidados.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de agosto de 2023.

**ROSIMAR SILVA DOMINGOS**

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural